



SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Paulista, 1313 – 10º andar – Conj. 1070  
01311-923 – São Paulo – SP  
Tel.: (11) 3149-4040  
Fax: (11) 3149-4049

[www.sinaprocim.org.br](http://www.sinaprocim.org.br)  
[tecnologia@sinaprocim.org.br](mailto:tecnologia@sinaprocim.org.br)



**SiMaC**

## Entidade Gestora Técnica



Associação  
Brasileira de  
Cimento Portland

Av. Torres de Oliveira, 76 - Jaguaré  
05347-902 – São Paulo – SP  
Tel.: (11) 3760-5300  
Fax: (11) 3760-5300

[www.abcp.org.br](http://www.abcp.org.br)  
[selo.artefatos@abcp.org.br](mailto:selo.artefatos@abcp.org.br)

PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE  
DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO COM FUNÇÃO  
ESTRUTURAL E PEÇAS DE CONCRETO  
PARA PAVIMENTAÇÃO

**FUNDAMENTOS TÉCNICOS  
FTB 021/17**

**JUNHO/17**

---

**FUNDAMENTOS TÉCNICOS**

**FTB 021/17**

**PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO  
COM FUNÇÃO ESTRUTURAL E PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO**

**Entidade Setorial**

SINAPROCIM – Sindicato Nacional da Indústria de Produtos de Cimento

**Gestora Técnica**

ABCP – Associação Brasileira de Cimento Portland

**JUNHO/2017**

---

**SUMÁRIO**

- 1 Introdução
- 2 Documentos Complementares
- 3 Conceituação
- 4 Requisitos do Programa Setorial
- 5 Atividades de normalização
- 6 Auditorias
- 7 Avaliação da conformidade
- 8 Relatórios elaborados e reuniões setoriais

---

## **1 INTRODUÇÃO**

O Presente documento tem como objetivo estipular as condições técnicas e divisão de responsabilidades do Programa Setorial da Qualidade de Blocos Vazados de Concreto com função estrutural e Peças de Concreto para Pavimentação.

A seguir serão abordados os requisitos do Programa Setorial da Qualidade, abrangendo a responsabilidade de cada uma das partes.

Na seqüência serão abordadas as atividades de normalização e as auditorias realizadas no âmbito do Programa.

Por fim, serão abordados a avaliação da conformidade e os critérios de classificação das empresas, bem como relatórios elaborados.

## **2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

ABNT NBR ISO/IEC 17000 – Avaliação de conformidade – Vocabulário e princípios gerais;

ABNT NBR ISO 9000 – Sistema de gestão da qualidade – Fundamentos e Vocabulário

Regulamento do Selo de Qualidade da ABCP.

## **3 CONCEITUAÇÃO**

As definições apresentadas neste documento seguem sempre que possível, aquelas estabelecidas pela ISO/IEC 17000 e pela ABNT NBR ISO 9000.

### **Qualidade**

A totalidade das características e formas de um produto ou serviço que é capaz de atender a uma dada necessidade (ABNT NBR ISO 9000 3.1.1;3.1.2 e 3.5.1).

### **Confiabilidade Metrológica**

---

Conjunto de técnicas e de procedimentos que permitem estabelecer a comprovação metrológica (ABNT ISO 9000 3.10.3). Esses resultados portanto, passam a merecer fé, tanto no aspecto técnico como legal.

### **Programa Setorial da Qualidade**

Planejamento de atividades e ações de forma a atingir os objetivos relacionados em 4.1. Esse planejamento envolve atividades como:

- Revisões normativas permanentes;
- Prospecções acadêmicas e de aplicação dos produtos em uso;
- Realização periódica de amostragem de material em fábrica, canteiros de obra, revendas de materiais de construção ou qualquer outro local passível de se obter o produto pronto para consumo;
- Realização sistemática de ensaios para avaliação da conformidade dos produtos;
- Estabelecimento de etapas evolutivas para melhoria da qualidade do setor.

### **Auditoria**

Avaliação efetuada por profissional, qualificado e aprovado pela Comissão de Avaliação, na empresa participantes do Programa Setorial da Qualidade, utilizando como roteiro o relatório de auditoria.

### **Empresa**

No Programa Setorial da Qualidade, é entendido como empresa, o conjunto de responsáveis pela produção, comercialização, importação ou distribuição de um produto com uma marca ou combinações de marcas.

Em todos os casos a classificação da empresa como conforme ou qualificada será realizada a partir dos resultados dos ensaios dos produtos alvo, independente do local de coleta.

### **Conformidade**

Atendimento de uma lista de produtos aos requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade (ABNT NBR ISO 9000 3.6.1).

---

**Não conformidade**

Não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade (ABNT NBR ISO 9000 3.6.2).

**Não conformidade eventual**

Não atendimento eventual de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade.

**Não conformidade sistemática**

Não atendimento sistemático de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade.

A não conformidade sistemática é caracterizada obrigatoriamente pela existência de um banco de dados construído a partir de resultados não conformes (no mínimo 4 setoriais consecutivos), obtidos de amostras coletas em revendas, canteiro de obras ou fábrica de empresas participantes ou não do Programa Setorial da Qualidade, sempre que possível e desde que devidamente autorizado.

**Não conformidade crítica**

Trata-se de não atendimento aos regulamentos e procedimentos do Programa ou do não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas brasileiras de referência, em níveis muito distantes aos estabelecimentos nesses documentos. São consideradas não conformidades críticas:

- não permitir as amostragens em fábrica, qualquer que seja o local de coleta dos produtos alvo do programa;
- Não informar todas as unidades fabris, todos os locais da fábrica ou instalações em que os produtos são estocados;
- Não encaminhar amostras coletadas pelos auditores para ensaio;

---

- Adulterar as amostras coletadas pelos auditores;

- Constatação da fabricação de produtos alvo, cujos resultados das amostras coletadas nas unidades fabris sejam muito distintos dos resultados das amostras coletadas nos locais em que os produtos são disponibilizados aos usuários (esses últimos, resultados de reprovação);

## **4 REQUISITOS DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE**

Os requisitos do Programa Setorial de Qualidade dependem dos documentos técnicos que são utilizados como base. Estes documentos são revisados anualmente, e extraordinariamente quando houver um fato relevante.

### **4.1 Objetivos da qualidade**

- a) Atingir e manter a qualidade dos produtos, segundo as especificações técnicas pertinentes, de forma a atender às necessidades dos usuários;
- b) Prover de confiança os participantes do Programa de que a qualidade pretendida está sendo atingida e mantida;
- c) Prover de confiança os compradores do produto de que a qualidade pretendida está sendo alcançada e mantida nos produtos fornecidos;
- d) Fornecer informações que permitam o efetivo combate a não-conformidade sistemática.

### **4.2 Responsabilidades dos participantes do Programa**

Para cumprir os objetivos anteriormente colocados, o Programa Setorial de Qualidade de Blocos Vazados de Concreto com função estrutural e Peças de Concreto para Pavimentação tem a seguinte divisão de responsabilidades:

#### **4.2.1 SINAPROCIM - Sindicato Nacional da Indústria de Produtos de Cimento e SINPROCIM - Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de São Paulo**

O SINAPROCIM e o SINPROCIM são os órgãos responsáveis pelo Programa Setorial de Qualidade de Blocos Vazados de Concreto com função estrutural e Peças de Concreto para Pavimentação. Suas atribuições são:

- Prover financeiramente o Programa no que diz respeito à participação das empresas (nas condições especificadas no Termo de Adesão, ou em documentos previamente concordados entre as partes, ou ainda conforme deliberações tomadas nas reuniões do Programa e apresentadas nas respectivas atas);

- 
- Descredenciar fabricantes participantes devido à inadimplência financeira (dois meses, consecutivos ou não);
  
  - Divulgar o Programa e seus resultados, a partir de decisão tomada em reunião do Programa;
  
  - Representar institucionalmente o Programa como, por exemplo, no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H e no QUALIHAB da Campanha de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. Ressalta-se que é permitida para a associação, através de seu “site”, a indicação de participação no Programa Setorial de Qualidade, incluindo o uso de “link” para o “site” do PBQP-H;
  
  - Sensibilizar instituições que ainda não utilizam o Programa a fazê-lo;
  
  - Conduzir discussões com o intuito de ampliar a abrangência do Programa, quer do ponto de vista da ampliação de produtos alvo;
  
  - Atuar no combate a não-conformidade e quando possível na não-conformidade sistemática;
  
  - Representar institucionalmente o Programa junto a empresas não participantes quando da intenção de credenciamento e informações divulgadas no âmbito do Programa.

#### **4.2.2 ABCP**

A ABCP – Associação Brasileira de Cimento Portland é o órgão de gestão técnica responsável pela auditoria e inspeção das empresas participantes do Programa. Suas atribuições são:

- Credenciar e descredenciar tecnicamente as empresas no Programa;
  
- Avaliar todos os produtos alvo do Programa;
  
- Acompanhar a continuidade da conformidade;
  
- Executar as auditorias;



- 
- Realizar as coletas de produto;
  
  - Salvar o sigilo de informações confidenciais obtidas durante suas operações;
  
  - Ter equipe de técnicos treinados, com familiaridade em métodos de ensaio e procedimentos de produtos, bem como com conhecimentos de técnicas de inspeção, garantia de qualidade e métodos de produção;
  
  - Possuir local para armazenamento e recebimento de amostras quando necessário.
  
  - Estar preparado para trabalhar em conjunto com o SINAPROCIM e o SINPROCIM;
  
  - Coordenar os procedimentos de inspeção, interpretação de relatórios e normalizações técnicas;
  
  - Estar apto a elaborar relatórios adequados e manter os dados organizados;
  
  - Ser responsável pelas informações técnicas contidas nos relatórios de sua auditoria. Dentre os relatórios elaborados destaca-se a relação de empresas qualificadas ou conformes;
  
  - Apoiar tecnicamente gestores do Programa;
  
  - Enviar amostras para ensaio, após a descaracterização das mesmas, se necessário;
  
  - Efetuar o acompanhamento dos ensaios nos laboratórios institucionais do Programa, de forma a garantir o cumprimento de prazos e ajustes de métodos de ensaio, quando necessário;
  
  - Coordenar Programas Interlaboratoriais relativos aos produtos alvo do Programa, quando solicitado;
  
  - Atuar na normalização dos produtos alvo do Programa.

---

A ABCP não deve ter interesses comerciais envolvidos diretamente com as atividades comerciais dos participantes, relativas aos produtos objetos do Programa Setorial de Qualidade.

#### **4.2.3 Empresas que fabricam os produtos alvo do Programa**

As empresas são responsáveis por garantir a qualidade dos produtos alvo do programa. Para isso, elas devem se comprometer, através de acordo, a cumprir com as seguintes tarefas:

- Prover financeiramente o Programa, seguindo a política de rateio de custos adotada pelo SINAPROCIM/SINPROCIM. A empresa também deverá arcar financeiramente com todas as despesas decorrentes de re-ensaios, ensaios em protótipos ou de auditoria adicional solicitada por ela ao Programa;
- Somente produzir e fornecer produtos alvos que atendem aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas brasileiras e de referência do Programa;
- Permitir as auditorias e coletas feitas pela ABCP;
- Obter qualificação para todos os produtos-alvo por ela fabricados, caso contrário será descredenciada do programa;
- Obter a qualificação para todas as unidades fabris vinculadas à empresa participante, caso contrário será descredenciada do programa;
- Manter a ABCP e o SINAPROCIM atualizados com informações quanto à:
  - Todos os produtos, alvos do Programa, importados, produzidos e/ou comercializados pela empresa, sendo a marca comercializada ou não sob a sua administração;
  - Endereço de todas as fábricas que produzem os produtos alvos do Programa, bem como dos locais de armazenamento dos produtos acabados;
  - CNPJ de comercialização dos produtos alvos do Programa.
  - Nome de pelo menos uma pessoa por fábrica, que será responsável pelo acompanhamento dos auditores;
  - Nome dos responsáveis da empresa perante o Programa.

- Pesquisas de produto, produção e insumos e demais informações destinadas a subsidiar a elaboração dos relatórios setoriais e indicadores.

- Se responsabilizar pelo envio a ABCP da(s) amostra(s) coletadas(s) em fábrica pelo auditor, no prazo máximo de 7(sete) dias corridos, a contar da data da auditoria, quando a(s) amostra(s) não for(em) retirada(s) pelo auditor;

- Não utilizar o logotipo do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H de forma indevida, por exemplo, no produto ou em sua embalagem.

- Prestar os devidos esclarecimentos nos âmbitos técnico e legal a entidade mantenedora sempre que solicitada.

Ressalta-se que é permitido para a empresa qualificada, em relação aos produtos-alvo do Programa, o uso do logotipo somente em folders, catálogos de produtos e feiras.

O logotipo não pode ser colocado no seu produto ou na embalagem, de forma a ser entendido como marca de conformidade.

Fica vedada a empresa participante do PSQ a associação da logomarca do Programa à produtos não conformes, sem normalização e fora do escopo do Programa Setorial da Qualidade de Blocos Vazados de Concreto e Peças de Concreto para Pavimentação e conforme estabelecido no texto de referência do programa.

No caso de uma empresa desrespeitar qualquer uma das condições anteriormente apresentadas, a mesma pode ser descredenciada junto ao Programa Setorial de Qualidade.

No caso de uma empresa ser descredenciada pelo Programa por quaisquer questões técnicas constantes neste item, a mesma só poderá a solicitar novo credenciamento após 6 meses da data de seu desligamento.

No caso de uma empresa ser descredenciada por inadimplência (por dois meses, consecutivos ou não) junto ao Programa, a mesma só poderá solicitar novo credenciamento depois de sanadas todas as suas pendências financeiras.

No caso de uma empresa solicitar o desligamento junto ao programa, a mesma poderá regressar a qualquer momento desde que não haja pendências técnicas e financeiras, respeitando o processo legal e prazo administrativo.

---

As condições para que uma empresa possa se credenciar junto ao Programa Setorial de Qualidade constam do documento “Proposta de Adesão”.

#### **4.2.4 Laboratório institucional**

O laboratório, montado pelo Programa ou de terceiros, deve cumprir às seguintes determinações:

- Ter técnicos treinados, gerente especializado, equipamentos adequados, calibração e manutenção periódicas, condições ambientais adequadas, condições adequadas de manuseio de corpos-de-prova e familiaridade com métodos de ensaio e procedimentos de produtos;
- Ausência de interesses comerciais envolvidos diretamente com as atividades comerciais do Programa;
- Ausência de influência externa;
- Local para armazenamento e recebimento de materiais e para execução de ensaios;
- Estar preparado para trabalhar em conjunto com a ABCP;
- Ter integridade e manter sigilo de resultados e informações;
- Estar apto a elaborar relatórios adequados e manter os dados organizados;
- Permitir aos técnicos da ABCP o acompanhamento ou suspensão dos ensaios;
- Ser acreditado pelo INMETRO nos ensaios realizados no âmbito do Programa Setorial.

Atualmente os laboratórios acreditados e parceiros do programa são:

- ABCP - **CLF 0024**
- CETEC - **CRL 0098**
- Concremat - **CRL 0007**

## **5 ATIVIDADES DE NORMALIZAÇÃO**

A gestão de Programa envolve o auxílio no desenvolvimento dos planos de normalização setorial, com a realização de atividades como apoio à elaboração de novas normas e adequação contínua das normas existentes às necessidades do mercado e aos avanços tecnológicos.

A atividade de normalização inclui a elaboração de textos-base que permite validar seu conteúdo através de sua adoção como norma de referência do Programa Setorial de Qualidade, servindo futuramente como texto-base para as Normas Brasileiras. Tal procedimento também permite a adequação prévia do setor aos requisitos que serão especificados pelas Normas Brasileiras.

## **6 AUDITORIAS**

A ABCP realizará auditoria nas fábricas participantes do Programa. Os procedimentos de auditoria em fábrica, em revendas ou canteiro adotados pelo Programa Setorial de Qualidade estão detalhados no Regulamento do Selo de Qualidade da ABCP.

Estas auditorias são sempre realizadas com enfoque no processo produtivo e no produto final, ou seja, são verificadas as condições de fabricação e as características dos produtos alvo como produto final ao mercado consumidor.

A periodicidade das auditorias é determinada pela ABCP, tendo em vista o histórico de resultados da empresa, suas ações corretivas, verificando-se a evolução, redução ou manutenção da qualidade dos produtos auditados.

### **6.1 AMOSTRAGEM**

A ABCP pode realizar a amostragem nas fábricas dos participantes do Programa e eventualmente, em revendas de materiais de construção ou canteiro de obra. Os procedimentos de coleta em fábrica, em revendas ou canteiro adotados pelo Programa Setorial de Qualidade estão detalhados no Regulamento do Selo de Qualidade da ABCP e nas normas técnicas referentes ao produto.

Os resultados dos ensaios, realizados no Laboratório Institucional referem-se a amostras obtidas diretamente da produção ou estoque das empresas adquiridas da rede de revendedores de materiais de construção ou em canteiros de obras quando possível.

## **7 AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A cada trimestre, com base nos resultados do programa de auditorias (item 6) é realizada no âmbito do Programa Setorial de Qualidade, a avaliação da conformidade e a classificação das empresas seguindo os critérios descritos na seqüência.

- Empresas Qualificadas ou Conformes: empresas que participam do Programa e que apresentam histórico de conformidade em todos os produtos produzidos, importados e/ou comercializados por ela, em relação aos requisitos especializados nas Normas Técnicas e de referência do Programa (Dimensional, resistência à compressão, absorção e marcação);

- Empresas Não-Qualificadas: empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade cujos produtos produzidos, importados e/ou comercializados por ela, apresentaram reprovações eventuais em um ou mais requisitos analisados pelo Programa, durante dois trimestres consecutivos, ou, que no período de análise, incidiram em alguma das não-conformidades críticas descritas no item 3;

- Empresas Não-Conformes: empresas que participam ou não do Programa e que possuem histórico de fabricação de produto alvo (blocos vazados de concreto com função estrutural) produzido, importados e/ou comercializados por ela, em não-conformidade sistemática aos requisitos de desempenho estabelecidos nas Normas Brasileiras, regulamentações, legislações ou, que no período de análise, incidiram em alguma das não conformidades críticas descritas no item 3;

### **7.1 Critérios utilizados para classificação das empresas**

A classificação de uma empresa segundo as categorias acima apresentadas segue os seguintes critérios:

- a) A empresa será considerada qualificada ou conforme desde que tenha um histórico e mantenha constante a conformidade de todos os produtos alvo produzidos, importados e/ou comercializados por ela, em relação aos requisitos analisados pelo Programa;
- b) Para que uma empresa seja considerada conforme ou qualificada é necessário que todos os Blocos Vazados de Concreto com função estrutural e Peças para Pavimentação alvo produzidas, importados e/ou comercializados por ela, estejam em conformidade com as normas brasileiras, regulamentações e legislações;
- c) Caso uma empresa qualificada ou conforme apresentar, num trimestre de análise, reprovação em algum requisito verificado pelo Programa, ela

---

continua sendo indicada como empresa qualificada, porém é alertada e solicitada da implementação de ações corretivas imediatas;

- d) A empresa que for considerada reprovada em relação a qualquer requisito analisado pelo Programa, durante dois trimestres consecutivos, é indicada como não-qualificada;
- e) A empresa que for considerada não-conforme em relação a qualquer requisito analisado pelo Programa durante quatro trimestres consecutivos, pode ser indicada como não-conforme, caso a não-conformidade apresentada refira-se aos requisitos de não-conformidade do Programa;
- f) A empresa poderá ser indicada como não-qualificada ou até mesmo como não-conforme, no trimestre de análise, caso seja constatada pela ABCP qualquer não conformidade crítica, definida no item 3;
- g) Sempre que uma não conformidade for identificada pela ABCP, a empresa será alertada através de uma carta de encaminhamento do relatório de auditoria e dos relatórios setoriais, e através de um “fax ou email alerta” emitido para a empresa no instante em que os resultados dos ensaios chegam à ABCP;
- h) Quando se tratar de não conformidade factível com a mudança da classificação da empresa de qualificada para não-qualificada ou não-conforme, este fax ou email deverá conter tal informação, bem como os custos de uma auditoria adicional para constatação das ações corretivas no trimestre em questão, se elas existirem;
- i) A avaliação de uma empresa será o resultado global do desempenho de todas as fábricas pertencentes à mesma, ou seja, todas as fábricas pertencentes à empresa devem produzir produtos em conformidade, para que esta seja considerada qualificada ou conforme às Normas Técnicas de Referência do Programa;
- j) Uma empresa é considerada em não-conformidade quando:
  - Produzir sistematicamente pelo menos um dos produtos abordados pelo Programa em não conformidade com as Normas Técnicas ou;
  - A não-conformidade verificada no trimestre de análise for uma não-conformidade considerada crítica, de acordo com o item 3 do presente documento.

## **8 RELATÓRIOS ELABORADOS E REUNIÕES SETORIAIS**

Deverão ser emitidos os seguintes relatórios por parte do Programa.

---

## **8.1 Relatórios enviados às empresas participantes do Programa Setorial de Qualidade**

### **8.1.1 Relatório de auditoria**

Este relatório, resultante da visita da auditoria, é enviado exclusivamente à empresa auditada. Seu conteúdo é confidencial e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa auditada;
- Nome(s) do(s) auditor(es);
- Nomes e cargos das pessoas contatadas;
- Descrição da auditoria e sua identificação através do local e data;
- Sumário dos resultados e das atividades desenvolvidas;
- Uma descrição das não-conformidades.

### **8.1.2 Relatório Setorial**

Este relatório é enviado trimestralmente às empresas participantes do Programa. Apresenta a situação do setor verificada no trimestre em questão, para as empresas participantes, e também a evolução para as empresas participantes em relação à qualidade desejada, sem, no entanto fornecer nomes ou informações sobre os mesmos.

Os relatórios setoriais apresentam também as classificações da empresas conforme a avaliação da conformidade apresentada no item 7.

As análises e resultados apresentados neste relatório têm como objetivo orientar as Associações participantes no estabelecimento de suas políticas setoriais de qualidade e produtividade.

A divulgação dos resultados do Relatório Setorial será realizada pelo SINAPROCIM e SINPROCIM, a partir de decisão tomada em reunião do Programa. O fórum desta divulgação pode ser: Revista ANAMACO, CDHU, SEPURB, Ministério Público, PBQP-H, etc.

### **8.1.3 Relatório anual de acompanhamento das atividades realizadas**

Este relatório é enviado anualmente às empresas participantes do Programa. Tem como objetivo descrever sucintamente as atividades realizadas no ano



---

anterior. Além disso, apresenta os resultados alcançados pelo Programa e apresenta a evolução da qualidade do setor durante o último ano.

O relatório anual de acompanhamento das atividades realizadas apresenta também as metas e planejamento das ações a serem implementadas no próximo ano.

## **8.2 Reuniões setoriais**

No âmbito do Programa Setorial de Qualidade, serão realizadas reuniões setoriais para discussão de assuntos de interesse do setor, sejam eles, técnicos ou institucionais. A periodicidade e datas para as reuniões serão definidas pelo Programa.

Após a reunião, o Sinaprocim/Sinprocim elaborará uma ata e a encaminhará a todos os participantes do Programa, presentes ou não na reunião. A empresa que participou da reunião terá o prazo máximo de 10 dias, após o recebimento da ata de reunião, para contestar qualquer assunto detalhado no documento; caso não haja contestação, a ata será considerada aprovada e as decisões tomadas passarão a ser adotadas como regras do Programa.

## 9 Empresas Participantes

EMPRESAS	CIDADE	UF
03 irmãos Mats. Constr. Ltda EPP	Brasília	DF
2W Artefatos de Cimento Ltda	Caçapava	SP
Artefatos de Cimento TINARI Ltda	São Bernardo do Campo	SP
BELA VISTA Industria e Comercio de Pre-Moldados	Serra	ES
BETON BLOCK Ind. e Com. de Blocos, Paviers e Art de Concr.	Araçariçuama	SP
BLOCASA Pré Moldados de Concreto Ltda	Tatuí	SP
BLOCO SIGMA Ltda	Belo Horizonte	MG
BLOCOS CABRAL Indústria e Comércio Artfs. Cim. Ltda	Santana de Parnaíba	SP
Blocos e Lajes BAHIA Ltda EPP	Americana	SP
Blocos e Lajes ITAIM Ind. Com. Ltda EPP	Itapeçerica da Serra	SP
BLOJAF Ltda	Belo Horizonte	MG
CALBLOCK Ind. de Pré-moldados de Concreto Ltda.	Boituva	SP
CASALIT Ind. Com. Mats. Constr. Ltda	Duque de Caxias	RJ
CIDADE ENGENHARIA Ltda	Serra	ES
Comércio de Cinzas Lima Ltda (BLOCOLIT)	Capivari de Baixo	SC
CONCREMIX S/A	Mairiporã	SP
CONSTRUCAMPOS Ind. Com. Artf. Cim. Ltda EPP	Arujá	SP
CONSTRUCOM Artfs. Cim. Ltda	Pedro Leopoldo	MG
CRABI Ind. Com de Pré-moldados e Mats. Constr. Ltda	Eloi Mendes	MG
DEBLOCOS Ind. e Com. de Arts. de Cimento Ltda.	Sorocaba	SP
DIBLOCO Ind. Com. de Artfs. Cim. Ltda	Itu	SP
EUROSANTANA Ind. Com. Artfs. Cim. Ltda	Cajamar	SP
EXACTOMM Pré-Moldados de Concreto Ltda.	Mogi das Cruzes	SP
GLASSER Pisos e Pré-moldados	Guarulhos	SP
GOIARTE Soluções Constr. em Concr. Ltda	Aparecida de Goiânia	GO
GUARANI Mats. para Construção Ltda	Guarulhos	SP
Grupo Empresarial G5 Negócios Ltda EPP (Muralha Blocos)	Santa Isabel	SP
HEINIG Pré-moldados em Concreto, Argamassas e Agregados Ltda	Brusque	SC
IF Indústria de Artefatos Pré-moldados Ltda	Caruaru	PE
Ind. Com. Artfs. Cim. VISSOLI	Itupeva	SP
INTERBLOCK Artefatos de Cimento S/A	Alhandra	PB
INTERCITY Ltda	Jaraguá	SP
JB Blocos de Concreto	Itapeçerica da Serra	SP
Junior Cesar TORATI EPP	Mogi Guaçu	SP
Kerber Pré-Moldados Ltda	Porto União	SC
Lajes e Blocos MODELO Ltda	Pindamonhangaba	SP
Lajes PENTAGONO ind. Com. Ltda	Maricá	RJ

LEMAN Serviços Ltda	Uberlândia	MG
MEGA CONCRETO Premoldado Ltda	Rio de Janeiro	RJ
MF Ind. Com. Eireli	Campinas	SP
MULTIBLOCO Ind. e Com. de Arts. de Concreto Ltda.	Queimados	RJ
ORIGINAL constr. Com. Ltda	BRASILIA	DF
OTERPAV Premolados de Concreto Ltda	Ribeirão Preto	SP
OTERPREM Pré-moldados de Concreto Ltda.	Itapeçerica da Serra	SP
PAVIBLOCO Pré-moldados em Concreto Ltda	Rio de Janeiro	RJ
PAVIMENTI Blocos e Pavers	Palma	PR
PEDRINCO Pedreiras e Ind. de Concr. Ltda	Nova Friburgo	RJ
Pisos PAVIMENTI Eireli ME	Francisco Beltrão	PR
PIRÂMIDE Pré-moldados Ltda	São José	SC
PORTITAL Ind. Com. Ltda.	Cumbica	SP
PREMAR Premoldados Marechal Ltda	Marechal Floriano	ES
PRESTO Blocos e Pisos de Concreto	Itaquaquecetuba	SP
QUITAÚNA Fábrica de Blocos Ltda EPP	Santana de Parnaíba	SP
SOLIN Ind. Com. Artfs. Cim. Ltda	Santa Isabel	SP
TATU Pré Moldados Ltda.	Limeira	SP
TECMOLD Indústria e Comércio	Gravataí	RS
TECPAVER Ind. Com. de Pre Moldados Ltda	São José dos Pinhais	PR
TONIOLO Pré Moldados Ltda	Palhoça	SC
UNI-STEIN do Brasil Ltda	Pedro Leopoldo	MG
USERPRE PREMOLDADOS LTDA	Uberlândia	MG
VALGUARÁ Indústria e Comércio Artfs. Cim. Ltda	Guaratinguetá	SP
Vanderli GAI & Cia Ltda	Curitiba	PR
VEROBLOCO Ind. Com. de Artfs. Cim. Ltda	Barueri	SP
WALBLOCK Derivados de Concreto Ltda ME	Santa Isabel	SP
WF Ind. Com. de Artfs. Cim.	Santana de Parnaíba	SP